

O CASAMENTO NOS SÉCULOS XI E XII: UM EMBATE POR SUA TUTELA

Jian Antônio dos Santos Fernandes¹

RESUMO

A presente pesquisa estuda o casamento nos séculos XI e XII. Para isso se utiliza como suporte a obra de André Capelão intitulada “O Tratado do Amor Cortês”. O objetivo desta é o entendimento do matrimônio, sua reformulação e apropriação, e a forma por meio da qual ocorreu a consolidação da Igreja Cristã no período em estudo, a partir da instrumentalização da união conjugal. Para chegar a um resultado plausível, a pesquisa aborda aspectos do relacionamento conflitivo entre a Instituição e a aristocracia na sociedade medieval. Neste viés, esta investigação toma como base metodológica os princípios da História Cultural. Esta fonte aliada aos procedimentos da História Cultural proporciona a reflexão sobre um novo discurso acerca do casamento na Idade Média. A partir disto, criam-se outras concepções de como a Igreja Cristã se apropriou, transfigurou e delimitou esta prática social para se beneficiar e emergir como força dominante. Ainda, demonstra como através desta nova visão do matrimônio a Instituição passou a formular e a orientar os grupos que compunham a sociedade medieval.

Palavras-chave: Casamento; Aristocracia; Clero; Séculos XI e XII

ABSTRACT

This paper presents a study on marriage in the 11th and 12th centuries, with the work of Andreas Capellanus, entitled "The Art of Courtly Love", as its main source. The purpose of this research is to understand marriage, its reformulation and appropriation, and the way in which the consolidation of the Christian Church occurred in the period under study through the instrumentalization of the conjugal union. To reach plausible results, this research addresses aspects of the conflictive relationship between the Institution and the aristocracy in medieval society. Thus, we take the principles of Cultural History as methodological basis. Seen through its methods, the study of the source offers a reflection on a new discourse about marriage in the Middle Ages. Also, it allows for other conceptions to be raised on how the Christian Church appropriated, transfigured and

¹ Graduado em História pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Membro do Virtù – Grupo de História Medieval e Renascimento. E-mail: jjansantos@hotmail.com.

delimited this social practice to benefit itself as well as to rise as began to formulate and guide the groups that comprised medieval society.

Keywords: Marriage; Aristocracy; Clergy; 11th and 12th Centuries

Submetido em: 13/08

Aceito em: 30/08

Introdução

A temática a que se dedica esta pesquisa é um jogo de disputa entre poderes, a Igreja Cristã e a aristocracia, que juntos formularam, reformularam e transfiguraram os padrões sociais no período da Idade Média. Deste embate, alguns instrumentos de dominação foram utilizados para que ambos assegurassem seus interesses. Dentre estas ferramentas, este trabalho discute a instrumentalização do casamento, principalmente nos séculos XI e XII. Conforme Duby (1989:12), foi da disputa pelo matrimônio que emergiram os dois modelos de casamento que se percebe nesse período, onde ambos traziam a concepção e os interesses dos quais eram representantes.

A partir disso, veio à tona o modelo leigo, fortemente ligado a moral e aos costumes da aristocracia, e o padrão eclesiástico, baseado nos princípios e moral cristã. No decorrer desta pesquisa são apresentados ambos, que foram concomitantes no período, e, demonstrado como um destes absorveu e subjugou o outro, assim tornando-se predominante no recorte de tempo em estudo. No intuito de comprovar a hipótese levantada, se buscou suporte em uma obra denominada o “Tratado de Amor Cortês”, de André Capelão, escrita no período dos séculos XII e XIII.

A utilização desta obra é de fundamental importância. Apoiados nela e em seu conteúdo são levantadas hipóteses e questionamentos, que através da análise atenta e minuciosa dos escritos de André Capelão, em seu “Tratado de Amor Cortes”, contribuem para o desenvolvimento das respostas de maneira concreta e plausível para a problemática aqui levantada.

Na busca por uma justificativa ao presente trabalho, três fundamentações principais constroem a importância científica e social para a realização do estudo proposto. Primeiramente, a investigação é válida, pois os estudos ainda são poucos no Brasil referente ao matrimônio como construção dos princípios no período da Idade Média, principalmente no recorte do século XI e XII. Durante o levantamento bibliográfico para a pesquisa, trabalhos que abordam o casamento no período foram identificados, mas predominantemente estas pesquisas o utilizam como elemento coadjuvante, pode ser citado como exemplo o texto de Eliane Ventorim, intitulado *Misoginia e Santidade na Baixa Idade Média: os três modelos femininos no Livro das Maravilhas (1289) de Ramon Llull*, escrito em 2005, no qual a temática principal é a representação e o papel da mulher na Idade Média, no seu trabalho o casamento é

apresentado como instrumento norteador para se delimitar a representatividade da figura feminina diante das concepções da Igreja Cristã.

O segundo ponto de justificativa se baseia no processo de construção do casamento, muitos o consideram como uma prática social natural. Aqui a ênfase está na desconstrução desse processo, demonstrar que no recorte em estudo o casamento passou por tutelas diferentes, como já mencionadas ele foi representado no meio leigo e no meio eclesiástico, Duby (1989), Macedo (2002), Vainfas (1992) e Le Goff (1987) são referências para se discutir esta desnaturalização do casamento.

E por fim, o trabalho da fonte o “Tratado do Amor Cortês”, de André Capelão, por uma perspectiva historiográfica. Esta obra é muito trabalhada pela literatura comparada, utilizada com bastante enfoque nas estruturas do texto e na forma como se constrói a retórica em torno do amor no período dos séculos XI e XII. Amaral (2015) traz em seu trabalho um exemplo de utilização da mesma fonte, mas relacionada à literatura. Assim, esta pesquisa justifica-se através destes três pilares, que juntos formam uma relevante contribuição aos estudos já existentes sobre o período e para todos os que se dispuserem a ler e dialogar com os resultados levantados aqui.

O objetivo geral do presente trabalho é o entendimento do casamento, sua reformulação e apropriação e a forma pela qual ocorreu a consolidação da Igreja Cristã nos séculos XI e XII, a partir da sua instrumentalização. E, para atingi-lo, foram elaborados alguns objetivos específicos, descritos a seguir: a) Definir os instrumentos desenvolvidos pela igreja, principalmente o casamento, para formatar e adequar as normas para a sociedade do século XI ao XII; b) Interpretar o relacionamento conflitivo entre Igreja e aristocracia, a disputa entre senhores eclesiásticos e senhores laicos por terras e pela imposição dos seus projetos ideológicos na sociedade deste período; e c) Demonstrar a sobreposição teológica na reformulação social da Idade Média, choque entre os costumes aristocráticos e o modelo clerical, e seu respaldo na sociedade da época.

Para realizar esta pesquisa e alcançar seu objetivo, o trabalho se baseia em métodos e técnicas da História cultural. A compreensão de determinados conceitos e noções apresentam-se indispensáveis ao trabalhar com este tema. Segundo Chartier (2002), estas representam uma utensilagem essencial para o historiador cultural. Assim, o mesmo autor aborda que a base para uma pesquisa desta natureza deve lidar com os conceitos de representação, discurso, apropriação e prática. Então, o pesquisador trabalha

com a interpretação dos discursos construídos através das representações do seu objeto de estudo. A representação baseia-se nas características, imagens, símbolos, signos, ideias entre outros aspectos de algo que não se faz presente. E a apropriação, onde as pessoas se apoderam desta representação, fazem a releitura e a reformulam em um novo discurso. O conceito de prática nada mais é que o reflexo na vida humana desta apropriação das representações agrupadas em um discurso. É importante ressaltar que a representação e a apropriação podem ser interpretadas de diferentes maneiras conforme o objeto de estudo e o interesse do historiador (CHARTIER, 2002).

Nesta pesquisa, são trabalhados aspectos da obra de André Capelão, Tratado do Amor Cortês, que se apresenta dividido em três livros. Destes, aqui serão abordados o Livro I, o capítulo oito do Livro II e o Livro III. Estes escritos são primordiais para solucionar a problemática levantada neste estudo. A seguir são apresentadas as discussões sobre o autor, datação, personagens da obra e o conteúdo trazido por ele.

Pouco se sabe sobre o autor desta obra, seu nome aparece como testemunha em vários títulos de propriedades datados entre 1182 e 1186, entre estes um concedido pela condessa Maria de Champagne, que afirma ser André Capelão da corte real francesa. Sua obra é impregnada de referências bíblicas e escritos proverbiais, se encaixando assim na tradição clerical e por isso, remete-se que o mesmo pertença ao clero (BURIDANT, 2000: IX, In: André CAPELÃO, 2000). O termo “Capellanus”, designação atribuída a André, é destinado a um capelão vinculado a uma capela real ou senhorial, este era encarregado do serviço divino. Mas no período da Idade Média era muito comum que os capelães só exercessem funções de secretários. Somente pelo termo “capellanus” não se pode afirmar se ele era padre, mas ao analisar sua obra pode-se ter certeza que o autor foi ordenado. Um sinal que permite concluí-lo é sua insistência nos privilégios divinos dos padres, que lhes confere uma nobreza superior aos dos grandes da terra. Baseado nestes sinais se deduz que Capelão pertenceu ao *Ordo sacratu*s, pois, conforme a sua obra, ele se distingue dos *clerici extra sacros ordines constituti*, clérigos que não são ordenados (BURIDANT, 2000: IX-XI, In: André CAPELÃO, 2000).

Como se sabe pouco do autor desta obra, a sua datação também permanece como uma incógnita. Muitos estudiosos debruçaram-se nesta questão na tentativa de resolvê-la. A partir de estudos como os de F. Schlösser, A. Steiner, G. Paris, G. Vinay, todos trabalhados na introdução do Tratado, e da análise da própria obra de André, se consegue

ter um período aproximado referente à possível datação do Tratado (BURIDANT, 2000: XII-XVIII, In: André CAPELÃO, 2000). A partir disso, o intervalo de tempo se passa entre os séculos XII e XIII, especificamente entre os anos de 1186 e 1238.

No decorrer do seu tratado, André recorreu a muitos personagens históricos para compor seus diálogos e suas fundamentações. Entre estes, as damas deram grande suporte ao Capelão para construir sua obra. Destas, as com mais destaques são: a condessa Maria de Champagne, esta que pode ter sido a maior estimuladora para o desenvolvimento do livro; a Duquesa de Aquitânia, também condessa de Poitou, chamada de Alienor, a qual se torna rainha da França em 1137 ao se casar com o rei Luís VII; a princesa Alix de Blois; a Alix de Champagne, terceira esposa (1160) do rei Luís VII; a condessa de Flandres, Isabel de Vermandois (BURIDANT, 2000: XVIII-XXII, In: André CAPELÃO, 2000).

Outro personagem ao qual o tratado está direcionado e que merece destaque é Gautier. A obra, que segundo André diz em seu prefácio, foi feita para seu amigo Gautier, o qual havia sido recentemente ferido pelas flechas de Vênus. Quem é este Gautier? O autor se refere a ele como um jovem da alta nobreza², como uma figura venerável. Em um manuscrito, do Tratado, Gautier aparece como sobrinho do rei da França, isso não se sabe direito, pois, como ressalta G. Vinay, no período que André compôs sua obra, Gautier era um nome muito comum e seria um milagre poder identificar o seu dono. Além da dificuldade de chegar a uma pessoa certa, este Gautier poderia simplesmente ser um personagem fictício, inventado por André (BURIDANT, 2000: XXIII-XXIV, In: André CAPELÃO, 2000). Deste ponto em diante será demonstrado como a obra está dividida.

No livro I do Tratado, André trabalha acerca do amor. Descreveu e explicou para Gautier temas como: *O que é o amor; Entre quais pessoas o amor é possível; De onde vem o seu amor; Quais são os efeitos do amor; Quais são as pessoas capazes de amar; Quantos e quais são os meios para obter o amor; do amor dos clérigos; Do amor das religiosas; Do amor que se obtém pagando; Do amor entre os rústicos, e; Do amor das cortesãs*. O livro II traz em seus capítulos escritos de como manter o amor, e foi dividido em oito capítulos, sendo eles os seguintes: *Como preservar o amor depois de usufruí-lo; Como pode progredir o amor de que gozamos; Como o amor pode declinar; Como cessa*

² Na Idade Média, nobreza é uma qualidade moral acessível a todos. Aristocracia é que era um grupo social (BASCHET, 2006: 110).

o amor; Dos sinais indicativos de que o amor é correspondido; Se um dos amantes é infiel; Diversos julgamentos do amor; e Das regras do amor. O livro III se refere à Condenação do amor (André CAPELÃO, 2000: V).

Compreender a relação entre as normas impostas pela Igreja na Idade Média, no período em que o tratado foi escrito, e as camadas sociais existente neste mesmo recorte é de extrema importância para que assim se chegue a uma conclusão adequada. Essa utilização se justifica, pois André pertenceu ao clero e registrou um tratado, no qual se buscou regulamentar ou formular uma estrutura para se chegar ao amor. Assim se tem uma pessoa de dentro da Igreja que se prontifica a escrever sobre como os elementos sociais da época devem se relacionar. A obra deixa de maneira bem clara que a Igreja da sociedade medieval, tentou impor fortemente a sua visão cristã aos indivíduos.

Por fim, através do “Tratado de Amor Cortês” e do suporte metodológico proveniente da História Cultural apresentado por Chartier, esta pesquisa analisará e interpretará o discurso já existente e o discurso criado e reformulado pela Igreja referente ao casamento, uma prática cultural. E, a partir dos resultados levantados, se construirá uma reflexão histórica que, baseada na análise da apropriação de uma prática social, suprirá seu objetivo. Este, por sua vez, é investigar a utilização do casamento pela Igreja para assegurar seu status hegemônico na Idade Média. Desta forma, a seguir, serão discutidas as duas configurações de matrimônio no período em estudo. E assim posteriormente, serão feitas as considerações finais com base na análise da obra e da bibliografia levantada.

Casamento, um embate por sua tutela

Esta etapa da pesquisa tem como objetivo discutir o casamento nos séculos XI e XII. Para isso, se buscou dialogar com trabalhos cujas temáticas sejam semelhantes, a união, aos dos escritos destinados diretamente e indiretamente ao matrimônio na obra intitulada *Tratado do Amor Cortês*, redigida entre os séculos XII e XIII por um capelão da corte real francesa, conhecido como André Capelão. Quando se fala em matrimônio, nos vem a ideia de uma união baseada no amor entre duas pessoas. Esse conceito é recente. Pensar o casamento medieval dessa maneira é cair no anacronismo. Da sociedade medieval até a nossa, considerada contemporânea no século XXI, a palavra “casamento”

manteve-se a mesma, mas sua compreensão, entendimento e conceituação mudaram de um período para o outro.

Assim, no decorrer desses escritos é trabalhado como a sociedade medieval concebia o casamento através da análise do conteúdo da obra de André e de trabalhos realizados no âmbito do recorte estudado que de alguma forma colaboram para uma melhor compreensão do objeto aqui discutido. Como termo de demonstração e exemplificação de bibliografia, as pesquisas realizadas no entorno do matrimônio por Marcelo Pereira Lima auxiliam esta investigação em dois pontos principais. De início, como suporte referencial no cenário brasileiro, e, posteriormente, como modelo ao utilizar o recurso da obra medieval, “*Siete Partidas de Afonso X*”, composta no século XIII, para analisar e discutir elementos da história medieval.

Mesmo dentro do recorte da Idade Média, o casamento se transfigurou, se reformulou e se entrelaçou com ritos e dogmas impostos por poderes que praticavam um jogo ideológico, rivais e concomitantes. O matrimônio neste período se tornou um rito essencial e a sua temática tornou-se expressiva ao alcance da literatura, direito, teatro e uma série de outras produções das artes e das ciências. Vale ressaltar que sua importância não se deu somente pela sacralização da união conjugal, mas também pelo seu contexto temporal, o qual foi alvo de diferentes perspectivas sociais que transpassavam os discursos patrísticos, bíblicos e do direito romano-canônico (LIMA, 2006). Nesta disputa pelo matrimônio emergiram dois modelos de casamento, onde ambos traziam as concepções e os interesses dos quais eram representantes (DUBY, 1989: 12). Aliado a isso, Lima (2006) expressa que neste período se configurou um "debate tenso" a respeito da união. Portanto, ambos os autores concordam que existiram duas configurações sobre a conjugalidade. Assim, vem à tona o modelo leigo, fortemente ligado a moral e aos costumes da aristocracia, e o modelo eclesiástico, baseado nos princípios e moral cristãos.

Ao entrecruzar o que foi mencionado acima com o conteúdo do “Tratado do Amor Cortês”, logo se percebe que no Livro I da obra, estes padrões foram trabalhados por André. Em um primeiro momento, o autor escreveu sobre o amor.

Cabe examinar em primeiro lugar o que é o amor, de onde vem seu nome, quais são seus efeitos, entre que pessoas pode existir, de que modo pode ser conquistado e mantido, que sinais indicam ser ele correspondido, o que um dos amantes deve fazer quando o outro é infiel (André CAPELÃO, 2000: 3).

Com este trecho, André já demonstrava que os escritos ali expostos iriam ajudar o leitor do livro nas suas escolhas. Capelão ao apresentar esta passagem formatou um tipo de amor, pois, a escolha era de Gautier mas se ele não optasse pelos conselhos do autor não alcançaria uma vida digna. Portanto, a partir de um modelo tido como correto, se selecionava a pessoa amada, se dizia como se podia obtê-la e ainda se fixava a forma para conservar este amor. Para o modelo proposto só era permitido amar uma pessoa, do sexo contrário, pois, entre os iguais, este sentimento não poderia existir já que naturalmente seus corpos não seriam criados para realizar os atos naturais desta relação (André CAPELÃO, 2000: 9). Assim, esta passagem se liga diretamente a um dos padrões descrito por Duby, o eclesiástico. E um dos trechos que comprova essa relação foi a passagem na qual o autor diz que “só era permitido amar uma pessoa [...]”. Este escrito de André reforçava a tentativa da Igreja em formular uma doutrina, que ao mesmo tempo ditava as regras para a conjugalidade e buscava barrar aspectos do casamento leigo. Richards (1993), Vainfas (1992) e Lima (2006), trazem que a monogamia e o combate ao concubinato fizeram parte deste conjunto de regras desenvolvidas pela Instituição.

Ainda, nesta parte do tratado, Capelão (2000: 13) discorre no capítulo VI, intitulado “Quantos e quais são os meios para obter o amor?”, onde nesta seção introduziu-se diálogos. Neste aspecto, foram relatadas conversas entre pessoas do mesmo e de diferentes extratos sociais, que sempre colocavam homem e mulher de lados opostos, mas não rivais, um frente ao outro em um diálogo, uma espécie de jogo da conquista. Assim, o homem buscava através de suas virtudes e do seu grupo social, o amor de uma mulher. Neste jogo existia um limite que influenciava toda a disputa. É notável que em todos os diálogos Capelão deixou claro que o posicionamento do indivíduo na sociedade atuava como um juiz.

Desta forma, as divisões começam a aparecer e barram tais pessoas de atingirem o seu objetivo. Umas demarcações sociais sucumbem e outras forçam a conquista. Neste sentido para um homem de uma categoria social inferior, plebeu, por mais que suas virtudes fossem honradas, a sua posição o impediria de buscar uma pretendente em um substrato superior. Em contrapartida, um indivíduo, masculino, de um conjunto da sociedade mais afortunado, a aristocracia, se quisesse e desejasse poderia buscar uma

candidata numa divisão inferior do seu grupo social. Ao analisar e interpretar este capítulo se pode relacioná-lo com o modelo leigo que Duby e Lima apontaram em suas pesquisas.

Outro aspecto, que ao observar e compreender a obra, e coloca-la ao lado da expressão trazida por Lima (2006) “debate tenso”. A qual o pesquisador se refere ao recorte estudado. E ainda, adicionando às disputas e concepções sobre o matrimônio levantadas por Duby (1989), é possível pensar André Capelão como um exímio articulador. Pois, ao mesmo tempo em que estava inserido na corte real francesa e convivia com seus integrantes ele se dedicava a escrever sobre um rito, o casamento. Este que estava em disputa pelos grupos dominantes, o clero e a aristocracia. Em sua obra, Capelão transita entre as duas noções de casamento existentes, dedica espaço para ambos os pensamentos, mas, ao término dela, ele demonstra que a melhor opção seria a ligada aos dogmas da Igreja. Desta forma, se posiciona ao lado da Instituição pela qual era ordenado. Capelão (2000: 268) descreveu:

[...] não há quem possa agradar a Deus querendo dedicar-se ao serviço do amor, por melhores que sejam as ações que realize. Pois Deus persegue com seu ódio aqueles que se dão às obras de Vênus fora dos laços do casamento ou se entregam a toda espécie de luxúria;

Para comprovar o aspecto discorrido acima, se destacou um trecho da introdução do Tratado elaborada por Claude Buridant, que escreveu:

Seu nome aparece como testemunha em vários títulos de propriedade datados entre 1182 e 1186, e um desses títulos é concedido pela condessa Maria de Champagne; na última parte de seu Tratado (Da condenação do amor), ele afirma ser “capelão da corte real”. André Capelão pertence, pois, ao clero o que poderia ser confirmado por suas numerosas referências bíblicas, por seus numerosos empréstimos de autores da latinidade clássica e medieval e, sobretudo, pela argumentação de seu terceiro livro, totalmente impregnado da tradição clerical (BURIDANT, 2000: IX, In: André CAPELÃO, 2000).

Ainda, sobre André e sua característica dual demonstrada na obra, se ressalta que este não se distanciava dos demais trovadores e tratadistas medievais, os quais juntos elaboraram poesias, cantigas e prosas referente ao Amor Cortês, surgido por volta do

século XII e XIII, que mais tarde originaram vários gêneros literários. Desta forma, ao falar sobre o “*Tratado do Amor Cortês*”, de André Capelão, Barros (2011: 9) já levantava essa oposição: “Paradoxalmente, existe um nítido contraste entre os dois primeiros livros deste Tratado e o seu terceiro e último volume”.

Este momento de dualidade que Capelão desenvolveu no Tratado, pode se associar e enquadrar os dois primeiros momentos da obra com o modelo leigo de casamento. Pois abordou assuntos como os de linhagens, origem do grupo social e ordenamentos da sociedade, referiu-se aqui principalmente aos diálogos (CAPELÃO, 2000: 13-138). E na terceira e última parte condenou o amor, desregrado e fora do casamento, e cita os principais motivos para esta sentença. Desta forma, se aproximou do modelo clerical. Nesta etapa, André também reforçou que a única forma de se entregar ao amor e não se submeter aos mais banais pecados seria o casamento. Assim, Capelão (2000: 269) escreveu:

Pois, se Deus tivesse desejado que as relações carnis não estivessem enodoadas pelo pecado, não teria razão alguma para prescrever a celebração do casamento, uma vez que seu povo poderia proliferar ainda mais fora dos laços nupciais.

Quando foi referido que nos dois primeiros livros do Tratado o autor se aproxima da concepção leiga de união, não se pode dizer que aspectos do perfil clerical não se propagassem nos escritos destes momentos em análise. Pois Capelão não foge da sua origem, eclesiástica, em momento algum da sua obra, este somente se articula com elementos que o colocam próximo ao modelo aristocrático. A seguir serão abordadas ambas as concepções de matrimônio trazidas até aqui.

Sobre o padrão laico ou aristocrático, Vainfas (1992: 26) traz que “Entre reis e cavaleiros, o casamento estava profundamente ligado aos valores de linhagem, à transmissão de heranças e títulos, e a formação de alianças políticas”. Deste modo, se buscava manter o patrimônio, aumentá-lo e assim evitar a fragmentação das terras e o empobrecimento. Tanto Duby (1989) como Lima (2006) complementam que esta célula (aristocracia) tem seu legado na origem fundiária, e que o contrato se ampara em garantir que a próxima geração mantenha o mesmo status, ao nível de bens capitais e honra, que seus antepassados. Silva (2012: 3) ao falar sobre os perfis femininos de rainhas escreveu:

“A escolha da esposa do rei seguia vários objetivos, sem nunca perder de vista o ganho político que a aliança matrimonial poderia trazer para as linhagens envolvidas no enlace”. Através de um acordo duas famílias, ou até mesmo dentro da mesma linhagem, pactuavam a união entre os seus membros.

Capelão ofereceu vestígios sobre este modelo de casamento. Este que em sua obra apareceu ligado ao grupo social de que pertence. No primeiro livro da obra, o autor já o apresentou no segundo diálogo entre um plebeu e uma mulher de baixa nobreza³, Capelão (2000: 43-44) descreveu: “É o que mostra e prova por razão irrefragável a lei segundo a qual a aristocracia nasceu tão somente da virtude, da bravura e da cortesia”. Ainda, o autor complementou: “Por isso continuo a afirmar que ninguém deve transpor os limites de sua condição: é dentro deles que todo homem de valor deve buscar o amor de uma mulher”. (André CAPELÃO, 2000: 48-49). Desta forma, se percebe que os escritos de DUBY (1989), VAINFAS (1992), LIMA (2006) e SILVA (2012) mencionados acima se conectam com Capelão. As características trazidas na primeira citação acima só seriam válidas se estivessem em concordância com o apontado na segunda alusão. Desta forma, o casamento como contrato deve se manter no mesmo substrato social. Se isso não ocorresse a origem virtuosa, brava e cortês de seu grupo poderia ser questionada ou abalada. Assim, o pacto, deixa de ser promissor e diverge da opinião dos autores acima trabalhados.

DUBY (1989: 16) apontou que as negociações para se concretizar o matrimônio entre os leigos se norteavam por três pontos: à endogamia, união entre primos dos mesmos antepassados; em limitar a quantidade de filhos no intuito de não fragmentar o poder da família aristocrata; e cuidado no desenrolar do contrato, buscar sempre a paridade entre os envolvidos e assegurar as vantagens estipuladas desde o início. Diante do que foi mencionado acima, se entende que o casamento era moldado a partir dos interesses. Nessa lógica, se pode dizer que aristocratas praticavam o concubinato, pois mantinham seu casamento na finalidade de expandir ou manter seu patrimônio, e não titubeavam em sanar seus desejos carnis no deleite de outras mulheres. Outro hábito era o repúdio, que pela busca de seus interesses abandonavam suas esposas para buscar outro contrato de

³ A utilização do termo Nobreza se deve ao título do segundo diálogo, intitulado "entre um plebeu e uma mulher da baixa nobreza" (André CAPELÃO, 2000: 36). Nesta pesquisa se compreende aristocracia como grupo social e nobreza como uma qualidade moral (BASCHET, 2006: 110).

casamento, assim que surgisse uma alternativa mais gratificante e vantajosa, (MACEDO, 2002: 24).

No capítulo VIII, do livro II, da obra de André intitulado “Das regras do amor”, assuntos como concubinato, repúdio e monogamia foram aplicados em uma compilação de regras para o amor. As dez primeiras foram descritas por Capelão (2000: 260-261) da seguinte maneira:

I.O casamento não é desculpa válida para não amar. II. Quem não tem ciúme não pode amar. III. Ninguém pode ligar-se a dois amores ao mesmo tempo. IV. É certo que o amor sempre aumenta ou diminui. V. O que o amante obtém sem assentimento da amante não tem sabor algum. VI. O homem só pode amar depois da puberdade. VII. Depois da morte do amante, quem sobreviver deverá esperar dois anos. VIII. Ninguém deve ser privado do objeto de seu amor sem a melhor das razões. IX. Ninguém pode amar de verdade se a isso não for incitado pelo amor. X. O amor sempre abandona o domicílio da avareza.

Ao analisar estas regras, se percebeu a tentativa do autor em normatizar o amor e por consequência o casamento. Logo de início, nas regras I e II, foram escritos que a união matrimonial não era uma imposição ao amor, mas também traz que não se pode amar mais que uma pessoa ao mesmo tempo. Demonstra que buscar saciar seus desejos fora da união é pecado e nada horando para um indivíduo. A terceira norma escrita por André, o posicionou contra o concubinato, ato muito comum entre os aristocratas, postura que a Igreja adotou neste período. O quinto princípio, por meio dos escritos o autor demonstrou outro possível posicionamento da instituição. Este se referiu ao uso da força para realizar pretensões sexuais sem o consentimento da outra parte. Forte indício do estupro, onde o homem abusava, não somente da sua parceira, como de outras mulheres. A vantagem física lhe servia de aporte para saciar os desejos carnis do sexo masculino. Neste período, a Igreja começava a demonstrar sua contrariedade aos atos voluptuosos sem a permissão de ambas as partes.

Portanto, André escreveu regras que confrontam as práticas do casamento aristocrático apontadas por Duby, Vainfas e Macedo. Capelão se posicionou contra o repúdio, ao concubinato e aos atos de estupro e agressões contra as mulheres. Então, se

torna possível dizer que ao questionar estas ações do modelo laico de matrimônio o autor do Tratado estava ciente destes acontecimentos e tentava através dos seus escritos problematizar e impugnar estes métodos.

Ainda, sobre a temática das práticas comuns dos homens em relação às mulheres, mas especificamente as agressões em todas as suas formas. Barros (2015) escreve que há um conflito entre o imaginado e aspirado pelo amor cortês e o amor bruto apresentado pelos trovadores e tratadistas deste conjunto literário. Barros (2015: 224) apresenta:

Esse intrigante contraponto, que nas cortes medievais se apresentam como que sob a forma de uma curiosa penumbra de ambivalências entre o masculino e o feminino, e de oscilações entre o comportamento externo da vida social e o comportamento real da vida familiar [...]

Desta forma, o próprio amor cortês demonstra que no período dos séculos XI e XII as ofensivas contra as mulheres se legitimavam e que se tinha local para estas hostilidades. Pode se dizer que o modelo de casamento laico tentava maquiagem e esconder estas violências aparentemente comuns para com o gênero feminino. O quinto princípio mencionado por André, pode ser interpretado como uma das tentativas da Instituição Sagrada em frear este hábito.

Ainda sobre a compilação de regras apontadas acima, na VII, o autor fez uma referência a Extrema União, que a Igreja formula para impor parâmetros sociais. André através deste princípio delimita um período para que o conjugue que permaneceu vivo se resguardasse. Outro detalhe que se pôde analisar refere-se à rejeição. Nos casamentos da aristocracia o homem renunciava sua mulher no momento em que percebia uma nova e mais promissora oportunidade de união, tanto economicamente quanto em nível de aliança política. Essas passagens iam de encontro à tentativa da Igreja Cristã em proibir o concubinato e tornar o casamento um ato, entre um homem e uma mulher, sacralizado e indissociável. Deste jeito, se colocava o matrimônio como forte instrumento para barrar a ascensão de grandes senhores aristocratas que disputavam fortemente com a Igreja tanto o controle da sociedade como o campo econômico e político na Idade Média. Pois assim, se buscava controlar a ampliação do domínio financeiro e social dos soberanos de terras.

Em outras palavras, o casamento laico era um acerto entre as partes envolvidas, geralmente ambas da aristocracia, na finalidade de ampliar tanto economicamente quanto

socialmente o seu poder sobre as demais parcelas da sociedade. Formava-se um grupo senhorial aristocrata que através do seu modelo de casamento, mantinha e modelava o padrão de sociedade existente. Nota-se que Capelão traz elementos que compunham a união entre os leigos como as questões de linhagem e a procura do conjugue no mesmo grupo social. Em contrapartida ao mesmo tempo em que explana sobre estes temas o autor introduz aspectos do conjunto de ideias dos quais era representante, o clero. Fato este que se comprova pelas menções realizadas acima. A seguir será explanada a contrapartida da configuração de união aristocrática.

Deste ponto em diante as discussões se formatam sobre o modelo eclesiástico. Este podia ser pensado por ângulos diferentes no decorrer da Idade Média. Para se compreender a concepção de casamento pela Igreja Cristã no período, são abordadas algumas ideologias a respeito do matrimônio. Então pode se afirmar que a Igreja também possuía uma visão referente a união e que esta teve seu valor aumentado no decorrer do tempo. Vale ressaltar que ao estudar essa temática neste período, encontra-se pesquisadores que defendem basicamente duas posições sobre o casamento no que diz respeito aos preceitos da Igreja Cristã, um de caráter espiritual, um rito sacramentado, e outro de caráter autoritário, instrumento de controle e uma reação ao alargamento dos poderes laicos (SILVA, 2008).

Nos primórdios do Cristianismo a apologia cristã não se baseava na família ou no casamento, mas no ascetismo onde a virgindade e a continência eram seus principais dogmas (VAINFAS, 1992: 7). De acordo com Vainfas (1992: 12):

“[...] o casamento era, pois, desprezado e humilhado. Longe de ser sacramento ou mandamento divino, era o remédio, terapêutica do desejo sempre maligno: um mal, já que supunha o pecado da carne, mas um mal menor, pois impedia a fornicção”.

Desta forma, neste recorte, o casamento era ao mesmo tempo aceito e menosprezado pela Instituição da Igreja e era tratado com pouco valor. Assim, a sua importância se destinava a combater a fornicção. Duby (1989: 17-18) nos afirma que:

Todavia, já que os seres humanos, infelizmente, não se reproduzem como as abelhas e que para isso eles devem copular, e já que, dentre as armadilhas

postas pelo demônio não há nenhuma pior do que o uso imoderado dos órgãos sexuais, a Igreja admite o casamento como um mal menor. Ela o adota, o institui e facilmente, uma vez que foi admitido, adotado e instituído por Jesus para lutar eficazmente contra a fornicação.

Em comparação com a obra, até o livro II, Capelão descreveu a Gautier a arte de amar, suas instâncias e suas regras. No livro III, o autor expressou que o melhor era não seguir a vida dos amantes e sim trilhar-se para a guarda de Deus, desta forma, o indicado seria se adequar as normas sagradas para que pudesse manter e disseminar os ensinamentos da igreja Cristã. Portanto, pode se relacionar as menções de DUBY e VAINFAS com a terceira parte do Tratado. Capelão (2000: 268) descreveu:

[...] não há quem possa agradar a Deus querendo dedicar-se ao serviço do amor, por melhores que sejam as ações que realize. Pois Deus persegue com seu ódio aqueles que se dão às obras de Vênus fora dos laços do casamento ou se entregam a toda espécie de luxúria;

Nesta citação, percebe-se que o indivíduo pode amar, e, este sentimento devia ser direcionado somente ao seu conjugue. A partir disso, se demonstrava certa obrigatoriedade ao casamento nos moldes da Instituição. Ao analisar o trecho acima, fica claro que o autor sentenciava os indivíduos que não se incluísem no padrão de matrimônio imposto, com a ira divina e os deixa largados ao pecado. Assim, se constata que no período as formas de difundir uma visão de mundo, no caso a doutrina cristã, como a literatura, funcionavam como um instrumento normativo, ao mesmo tempo que impunham sua ordem também condenava aqueles que não se inserissem no modelo desejado.

No decorrer do terceiro livro, o autor descreveu outras razões para não se entregar ao amor pecaminoso e reforçou que o casamento era a única maneira de conciliar a vida amorosa e a vida serena digna de uma pessoa virtuosa e colhedora das graças divinas. Assim, Capelão (2000: 269) escreveu:

Pois, se Deus tivesse desejado que as relações carnis não estivessem enodadas pelo pecado, não teria razão alguma para prescrever a celebração

do casamento, uma vez que seu povo poderia proliferar ainda mais fora dos laços nupciais.

Este trecho se relaciona diretamente com os escritos de Duby mencionados acima (1989: 17-18). Percebe-se que ambos trazem a infeliz angústia de que a espécie humana necessita do ato sexual para a procriação. Ação ligada diretamente ao pecado e às pretensões do demônio. Também se entende que a única forma para não tornar a relação carnal um sacrilégio, está sempre ligada à descendência e não ao prazer. E ainda, a união deveria ser sob os moldes da Igreja com o intuito de reprimir a fornicação e manter um padrão social adjacente com a Instituição. Para comprovar que a conjugalidade era o método adequado para se manter em uma vida digna e virtuosa, Capelão (2000: 282-283) afirmou:

Além disso, no casamento vencemos a volúpia sem pecado e, sem macular a alma, rejeitamos as excitações da luxúria; nossa esposa nos dá também uma descendência legítima que nos proporciona alegrias estimáveis na vida e na morte, e na qual Deus pode reconhecer um feito digno D'Ele.

Sobre a profanação do ato sexual fora dos laços matrimoniais trazida por Duby e Vainfas, Capelão justificou em sua obra o motivo para esta rotulação. Capelão (2000: 269):

[...] a ofensa mais grave que um homem pode cometer contra o Deus vivo e onipotente é ceder às seduções da carne e às delícias da luxúria para voltar a prender-se aos laços do Inferno, laços dos quais o Pai Celeste liberta a humanidade derramando o sangue de seu filho único.

Outro ponto de encontro tem-se quando Duby (1989: 17-18) traz que: “[...] a Igreja admite o casamento como um mal menor. Ela o adota, o institui e facilmente, uma vez que foi admitido, adotado e instituído por Jesus para lutar eficazmente contra a fornicação”. Duby compactua com Capelão, este que escreveu sobre o matrimônio e o seu pertencimento à instituição. O autor coloca que o rito foi criado por Deus para que assim seu povo não caísse no pecado (CAPELÃO, 2000: 269). Ambos colocaram a união sob a tutela da Igreja e de seus responsáveis.

No interior do cristianismo existiam grupos com pensamentos diferentes a respeito do casamento. Desta forma, se apresentam três correntes: primeiro os partidários das bases ascéticas e monásticas, que traziam na sua oratória a recusa do mundo, como se ele fosse uma mancha e um obstáculo para a pureza da alma e a contemplação. O segundo se apresenta como os nicolaístas, que além de aceitarem o casamento advogavam para que este também fosse livre aos religiosos, estes queriam ao mesmo tempo levar a palavra divina e desfrutar dos benefícios do matrimônio. E, por fim, os que aceitavam o casamento quando se tratava da união entre os laicos, aos clérigos era destinada a castidade, esta corrente procurou regulamentar a conjunção entre os leigos (MACEDO, 2002: 23). Através de um processo lento e gradual os grupos apresentaram suas ideias e aos poucos uns saíram derrotados e outros tiveram sua ideologia imposta. Das três vertentes apresentadas, a última foi a que conseguiu se perpetuar e se consolidar diante das variações e transformações que ocorreram dentro da igreja a respeito do casamento.

Capelão em sua obra não se absteve desta discussão, pelo menos de maneira indireta ele abordou aspectos destas correntes trazidas por Macedo. Assim ao se adentrar no livro I, Capelão dedicou um trecho ao amor dos clérigos, presente no capítulo VII. As primeiras frases já reforçavam a importância da classe superior, entre os homens, os eclesiásticos (André CAPELÃO, 2000: 194). Em vários momentos da obra o autor buscou lembrar o leitor que ser um clérigo era ser um homem elevado e de nobre função na sociedade daquela época, a justificativa para esta superioridade foi assinalada por Capelão (2000: 195) assim:

O eclesiástico é considerado de uma nobreza superior em virtude do privilégio conferido pelo estado sagrado. Essa distinção, como se sabe, provém de Deus, e pela vontade divina foi concedida ao clérigo. Deus em pessoa confirma isso, pois que diz: “Aquele que vos toca, é a min que toca” e “aquele que vos toca está tocando a menina dos meus olhos”. Assim, um eclesiástico não recebe a nobreza dos ancestrais, e o poder secular não pode privá-lo dessa nobreza, mas, pelo que sabemos, foi tão-somente a graça de Deus que lha concedeu; foi por Sua vontade que ele a recebeu, e só Deus poderá retirar-lhe os privilégios de tal nobreza quando ele violar seus mandamentos.

Ainda, para manter essa nobreza divina os homens dessa classe deviam se abster do amor, pois ele levava ao pecado da carne. Apesar de ser proibido a um clérigo o amor, Capelão (2000: 196) transmitiu que:

[...] não há, por assim dizer, ninguém que passe a vida sem cometer o pecado da carne, e os eclesiásticos estão mais sujeitos que os outros homens às tentações do corpo, pois têm sempre muito tempo disponível e mesa farta. Se portanto, algum deles quiser entregar-se às justas amorosas, que faça sua corte e se esforce por realizar o serviço religioso segundo a classe ou a situação social de seus pais. Que observe, assim, os preceitos relativos às diferentes classes sociais [...].

Nestas passagens do capítulo VII, do livro I, André deixa brechas para comparações com os grupos expostos por Macedo. Quando Capelão (2000: 195) escreveu “Assim, um eclesiástico não recebe a nobreza dos ancestrais, e o poder secular não pode priva-lo dessa nobreza, [...] e só Deus poderá retirar-lhe os privilégios de tal nobreza quando ele violar seus mandamentos”. Trecho que se associa ao primeiro grupo mencionado por Macedo (2002: 23) com bases ascéticas e monásticas. Pois ao mencionar que o mundo secular não pode proibir a dignidade do clero, referiu-se ao desprezo ao mundo material.

Aos nicolaístas, os quais além de aceitarem o casamento queriam também desfrutar deste rito, podem ser identificados ao recortar a citação de Capelão (2000: 196) “[...] não há, por assim dizer, ninguém que passe a vida sem cometer o pecado da carne, e os eclesiásticos estão mais sujeitos que os outros homens às tentações do corpo, pois têm sempre muito tempo disponível e mesa farta”. Referência que Capelão fez ao segundo grupo. Este que pode ter tomado seu conhecimento através das diversas discussões no meio eclesiástico ao qual participava. O terceiro grupo, que se dedicou somente ao casamento quando esse fosse destinado aos leigos apareceu em vários momentos do Tratado. Dentre estes, um com maior destaque e que já foi trabalhado acima foi o manuscrito com trinta e uma regras para o amor (André CAPELÃO, 2000: 260-261).

Para o casamento moldado pelo clero, o século IX foi importante. Neste período, a Europa está praticamente sob o controle dos carolíngios, que através do seu rei sagrado, surgiu uma colaboração entre o poder civil e o poder religioso, forças que estruturam uma

moral social mais próxima das Escrituras (DUBY, 1989: 19). Outro século primordial é o XI, pois, foi um momento com amplas modificações culturais, sociais, políticas e educacionais. Ao mesmo tempo, a Igreja cristã também sofreu alterações, passou por reformas, mudou de uma orientação patrística para escolástica, começou a interferir com mais influência na vida dos homens, demonstrando seu poder e valor social (COSTA, 2001). Sobre esta reforma, Silva (2000: 219):

Denominamos Reforma Gregoriana ao longo e complexo movimento de reformulação da Igreja, promovido pelos pontífices romanos, entre os séculos XI e XIII. Desenvolvida a partir dos projetos de reformas de iniciativa secular e monástica, tornou-se independente e resultou no nascimento da Igreja Romana enquanto uma instituição jurídico-canônica, na qual a Cúria Papal exercia a direção. Os pontos principais desta reforma foram: a organização de toda a hierarquia clerical tendo na liderança o bispo de Roma; a luta contra a intervenção laica nas questões eclesiais; a moralização do clero e a catolicização da sociedade.

Sobre as Reformas ocorridas, neste momento se faz válido trazer de forma sucinta as discussões historiográficas a respeito desta temática. Para isto, os escritos como os de Leandro Duarte Rust⁴, serviram de suporte para esta pequena explanação. Como mencionado na introdução, esta pesquisa se configura de natureza dos domínios da História Cultural. Então não se tornará possível utilizar “as Reformas” como algo imposto do alto para baixo. Rust (2010: 33) expôs que:

[...] as reformas religiosas ocorridas do século X não foram cartilhas de normatização de condutas sociais claramente articulados e impostos “de cima” por bispos de sólida bagagem intelectual, abades de grandes estabelecimentos monásticos e, finalmente, papas de personalidades heróica.

⁴ Para maior compreensão das discussões referente à História das Instituições e por consequência as reflexões levantadas sobre o Papado, dos séculos X ao XIII, e a respeito das Reformas neste período consulte os escritos de Leandro Duarte Rust, principalmente o denominado “Colunas vivas de São Pedro: concílios, temporalidades e reforma na história institucional do Papado medieval (1046-1215)”, redigido em 2010. Referência: RUST, Leandro Duarte. "Colunas vivas de São Pedro": concílios, temporalidades e reforma na história institucional do Papado medieval (1046-1215). [Manuscrito] Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.

Rust (2010: 33) complementou: “A noção de “reforma” desligava-se da ideia de um processo protagonizado por eclesiásticos e por “grandes centros religiosos” para reportar a uma vasta capilaridade de fenômenos locais, laicos e de maciça amplitude populacional”. Em concordância com Rust ao utilizar as “reformas” como um elemento que não foi composto somente pelo alto escalão dos meios clerical e laico, mas, sim pelo estamento que se configurava como o alicerce da sociedade. Este que estava em radical alteração, exerceu grandes pressões por uma nova reelaboração dos juízos que formavam o convívio social deste período (RUST, 2010). Assim, Silva e Lima (2002) procuraram esclarecer esta denominação a substituindo para Reforma Papal. A qual abrangeria de forma mais adequada os fenômenos acontecidos. Portanto segundo estes autores essa nomenclatura se refere ao:

[...] longo e complexo movimento de reformulação da Igreja, promovido pelos pontífices romanos e seus auxiliares, entre os séculos XI e XIII. Desenvolvida a partir das iniciativas seculares e monásticas de reforma eclesial, tornou-se independente e resultou no nascimento da Igreja Católica Romana, que reuniu, sob a direção da Cúria Papal, todas as dioceses ocidentais. Os pontos principais desta reforma foram: a organização de toda a hierarquia clerical tendo como liderança o bispo de Roma; a luta contra a intervenção laica nas questões eclesiais; a moralização do clero e a catolização da sociedade (SILVA, LIMA, 2002: 89).

Assim, ao entrelaçar a questão das reformas e o conteúdo do “Tratado do Amor Cortês” se percebe que Capelão pode ter se adentrado neste assunto. No livro I da obra, André explanou diálogos onde surgiram pessoas de vários grupos sociais. Traz elementos da alta, média e baixa aristocracia, inseriu os plebeus, trabalhou a relação dos clérigos com o amor e também elucidou sobre os rústicos, que para ele seriam os camponeses. Pode se traçar uma relação com o que foi mencionado por Rust (2010) no que diz respeito a “maciça amplitude populacional” e a grande parcela da sociedade escrita por Capelão em seu trabalho como um ponto que demonstra a reforma na perspectiva de magnitude social e não um elemento único do ordenado eclesiástico.

Ainda sobre esta estruturação, Vainfas (1992: 29) fixou os princípios e normas para o casamento dos leigos:

1) O casamento era uma instituição divina; 2) não se deveria casar por causa da luxúria, mas visando a descendência; 3) a virgindade deveria ser guardada até as núpcias; 4) os casados não deveriam ter concubinas; 5) deveriam respeitar a castidade das esposas; 6) o ato carnal não deveria visar o prazer, mas a procriação, ficando proibido a cópula no período de gravidez; 7) a esposa não poderia ser repudiada, salvo por adultério; 8) o incesto deveria ser evitado.

Neste conceito, Richards (1993: 35) escreveu o seguinte sobre as novas regras para o casamento como um sacramento:

[...] envolvia também o cumprimento de novas regras elaboradas para aumentar o efeito estabilizador do casamento sobre a sociedade: o cumprimento das determinações de monogamia, indissolubilidade do casamento, a proibição do casamento até o sétimo grau de parentesco consanguíneo, o desincentivo ao segundo casamento e a promoção da ideia de consentimento por parte do casal que se unia.

Capelão traz pontos que vão ao encontro da estruturação lançada por Vainfas, e das novas regras para o matrimônio expostas por Richards. Estes se referem ao sexo dentro da união como um ato de reprodução e não como blasfêmia, da fornicação, da monogamia, combate aos pecados como a luxúria, períodos destinados à viuvez, a puberdade, a gravidez e a castidade, e, ao consentimento de ambas as partes para a realização do rito sagrado. Assim, Capelão (2000: 282-283) escreveu:

Além disso, no casamento vencemos a volúpia sem pecado e, sem macular a alma, rechaçamos as excitações da luxúria; nossa esposa nos dá também uma descendência legítima que nos proporciona alegrias estimáveis na vida e na morte, e na qual Deus pode reconhecer um feito digno D'Ele.

Para completar a citação de André sobre o matrimônio, outro trecho do Tratado se faz importante. Este se refere ao manuscrito com trinta e uma regras para o amor, introduzido pelo autor no livro II da sua obra. O qual já foi inserido anteriormente neste texto. Desta forma, a monogamia foi exposta na terceira regra. O consentimento do casal para formar a união pode ser entendido pelas normas I, V e VIII. O combate aos pecados fica subentendido pelo princípio X. E os períodos destinados ao luto, a gravidez e a

puberdade podem ser reconhecidos nos preceitos V, VI, VII e VIII. E o casamento em quanto sacramento divino e como laços de amor livre de interesses materiais, se apoia na regra número I.

Muito do que foi escrito direciona as pessoas para a vida religiosa cristã e ao casamento, visto como uma das saídas da vida pecaminosa. O matrimônio foi uma das formas de controle que a Igreja desenvolveu para ditar as regras do meio social. Pois ela dizia que para, uma relação ser válida, era necessária a união perante Deus e que, se alguém não se encaixasse neste dogma, seria rotulado como herege e adorador de cultos do demônio (CAPELÃO, 2000).

Neste momento, para o casamento ser considerado autêntico era necessário que a esposa fosse imaculada, entregue pelos progenitores e aceita pelo marido, passasse pela aprovação da Igreja em um ritual público (SILVA, 2008: 45). Assim, dentro destas condições o matrimônio se torna legítimo e valido para a sociedade. Ocasão que contemplou a importância que André dedica a superioridade dos clérigos que segundo Silva (2008) e Richard (1993) agora olhavam o casamento como um ato sagrado e não como um contrato ou um mal menor. Capelão (2000: 195) justificou esta superioridade assim:

O eclesiástico é considerado de uma nobreza superior em virtude do privilégio conferido pelo estado sagrado. Essa distinção, como se sabe, provém de Deus, e pela vontade divina foi concedida ao clérigo. Deus em pessoa confirma isso, pois que diz: “Aquele que vos toca, é a min que toca” e “aquele que vos toca está tocando a menina dos meus olhos”.

Neste momento, Duby (1989: 20), apresenta que o modelo cristão, aos poucos passou a ser inserido na sociedade medieval. Tinha nos representantes do clero como padres e bispos, os quais agora passaram a incorporar-se na cerimônia, o direito não apenas para abençoar ou execrar os demônios, mas, para permitir, legitimar e julgar o casamento. Portanto outro ponto que reforça o discurso de Capelão sobre a superioridade do clero perante aos demais grupos.

Sem dúvidas, estes princípios desenvolvidos pela Igreja Cristã, buscavam tanto se apoderar do casamento como limitar o modelo laico de matrimônio. Ela formulou uma doutrina que ditava as regras para a conjugalidade e que ainda barrava práticas comuns

aos leigos como o concubinato, o incesto e o repúdio. Um acontecimento que comprova o embate entre o poder eclesiástico e o aristocrático do período é denominado de *querela das investiduras*. Costa (2001: 8) explicou que este foi um conflito onde se buscava a autonomia para nomear prelados nos domínios do rei. Desta forma, a Igreja procurou se libertar dos domínios senhoriais e ampliar a sua influência nos territórios da aristocracia. Capelão (2000: 195) assim escreveu:

O eclesiástico é considerado de uma nobreza superior em virtude do privilégio conferido pelo estado sagrado. Essa distinção, como se sabe, provém de Deus, e pela vontade divina foi concedida ao clérigo. Deus em pessoa confirma isso, pois que diz: “Aquele que vos toca, é a min que toca” e “aquele que vos toca está tocando a menina dos meus olhos”. Assim, um eclesiástico não recebe a nobreza dos ancestrais, e o poder secular não pode privá-lo dessa nobreza, mas, pelo que sabemos, foi tão-somente a graça de Deus que lha concedeu; foi por Sua vontade que ele a recebeu, e só Deus poderá retirar-lhe os privilégios de tal nobreza quando ele violar seus mandamentos.

Novamente se torna possível dizer que as discussões sobre o embate entre o meio clerical e o leigo foram abordadas por André. Pois as *querelas das investiduras* apontada por Costa acima pode ser identificada na citação de Capelão. “Assim um eclesiástico não recebe a nobreza dos ancestrais, e o poder secular não pode privá-lo dessa nobreza [...]” (André CAPELÃO, 2000: 195). Este recorte afirma que o conflito entre o mundo espiritual e o secular acontecia e que o autor estava ciente disso.

Do século X ao XV, estes modelos passaram por um período de aglutinação e sobreposição do padrão clerical. Um dos pontos fulminantes para que isso acontecesse foi a reforma gregoriana, que projetou a supremacia eclesiástica no Ocidente. Esta, que segundo Vainfas (1992: 34): “Era esta uma fórmula de compromisso com a doutrina particularmente com a moral apostólica e o seu ideal de castidade e, também, um instrumento de poder, na medida em que transferia o matrimônio para a chancela da Igreja”. Assim, o casamento se torna sacramentado no século XII, neste período a igreja proibiu o incesto até o quarto nível de parentesco (MACEDO, 2002: 25).

Outro evento importante que dialoga com o objetivo desta pesquisa, é o Quarto Concílio Lateranense de 1215, um dos mais valiosos concílios do período. Composto pelas ideologias autoritárias e sofisticadas do papa Inocêncio III, tinha como foco

combater os infiéis, a heresia e a reforma do clero. Seu aglomerado de regras estabelecia a confissão, a comunhão e instituía o registro do casamento como obrigatório (RICHARDS, 1993: 20-21). Ainda, Richards (1993, p. 21) afirma que “O primeiro conjunto de regras introduzido objetivava o fortalecimento do controle da Igreja sobre a vida e crenças dos leigos”. Deste jeito, a instituição se apodera do casamento, amplia seus domínios sociais e busca se elevar como poder dominante perante os demais.

A obra é repleta de pontos que vão ao encontro dos modos de matrimônio, mas, ao final é trazido que não se tem forma melhor de viver que não seja aos guiados pela Igreja Cristã. O Tratado passa uma mensagem para o leitor, e André o faz de maneira persuasiva. Também é possível detectar que o autor não estava fora das discussões do seu tempo e que esses assuntos se faziam presentes nas páginas do Tratado. Por fim, é possível identificar que os escritos de Capelão formam uma ideia de casamento de acordo com os ensinamentos sagrados. São levantados pontos que entrelaçam momentos de transformações da Igreja e da sociedade como as questões dos discursos sobre o casamento no interior da Instituição, o confronto denominado *querelas das investiduras* e outros trabalhados acima. Então, é correto afirmar que, através do “Tratado do Amor Cortês” o casamento foi para a Igreja Cristã uma das formas de adequação social, onde se buscou limitar um modelo concorrente e impor a sua vontade para os demais seguimentos da sociedade.

Considerações finais

A problemática principal desta pesquisa se define como o entendimento do casamento, sua reformulação e apropriação e a forma a qual ocorreu a consolidação da Igreja Cristã nos séculos XI e XII, a partir da instrumentalização do matrimônio. Desta forma se destinou espaços específicos para compreender o rito da união no recorte em estudo, para que ao final destes se pudesse chegar a uma resposta adequada e bem definida e que supra a pergunta levantada neste trabalho. Para isso, se utilizou do conteúdo do “Tratado do Amor Cortês”, escrito entre o final do século XII e início do XIII por André Capelão. Sobre esta composição textual, que até os dias atuais é muito utilizada para se compreender como a sociedade medieval se relacionava e se comportava, a qual serve como base documental para alguns segmentos da produção de conhecimento como as

Letras, o Direito e neste caso específico a História. Capelão expôs as duas visões que para este trabalho serviram de suporte, tanto para as discussões quanto para a formulação de um entendimento do casamento no recorte. Nos três livros do Tratado, com foco no trecho selecionado, livro I, capítulo VIII do livro II e livro III, o autor apontou escritos que colaboram para responder a problemática levantada.

Como visto até aqui, o casamento passou por uma série de transformações e redefinições. Mudou de um campo leigo para um campo religioso. Saiu de um ato privado fixado em um acordo, celebrado em casa, para uma ação pública, um rito solene realizado dentro da igreja. Portanto, a união deslocou-se por tutelas diferentes, foi discutido, repensado, institucionalizado e sacralizado, se tornou um instrumento de adequação e definição das ações sociais da Idade Média. Baseado na bibliografia utilizada, na sua interpretação e associação ao conteúdo do “Tratado do Amor Cortês” é possível dizer que os dois modelos de matrimônio se fizeram presentes na obra de Capelão. A configuração clerical esteve em todos os momentos do Tratado. Esta foi praticamente imposta ao leitor, trabalhado de maneira que o não cumprimento das suas características levaria o indivíduo ao pecado.

O casamento no formato dos leigos é descrito em alguns trechos da obra. Esse foi sempre acompanhado de uma contra-indicação. Quando André abordava algum aspecto referente a esse modelo logo em seguida era destinada alguma regra que o reprimisse. Um exemplo disso é quando o autor traz que a origem da aristocracia se baseia na bravura, na honra e da cortesia e que para manter estas características não seria recomendado buscar um conjugue fora do seu grupo social, mais adiante da obra André escreve que o casamento não é desculpa válida para não amar. Desta forma, Capelão tenta deslegitimar o padrão laico de união. Para o casamento no período dos séculos XI e XII, foi estabelecido que sua tutela era disputada fortemente por dois grupos sociais. O primeiro definido como o modelo da aristocracia e o segundo apontado como os padrões clericais. Ambos se faziam concomitantes, mas, de início não detinham o mesmo valor para cada substrato.

Para os proprietários de terras, este rito estava enraizado em uma lógica de ampliação. Pretendia-se aumentar suas posses, era um pacto de negócios em nível de política, economia e sociedade. Uma das suas cláusulas se firmava na obtenção de bens e destes preservar ou alargar a honra e os domínios das famílias envolvidas na transação.

O Tratado mostra que esse padrão se fez forte e uma prova deste poderio é a sua presença marcante na obra, onde o autor era um clérigo e forte defensor dos privilégios destes. Algumas das características deste matrimônio se baseavam na figuração, na qual sua principal função era demarcar e fixar o contrato. A partir disso, outros traços se realizavam. O concubinato era um, os homens mantinham uma serie de relações extraconjugais abertamente. Outro aspecto, que se justifica ao lembrar que esse formato de casamento tinha quase que exclusivamente o propósito da conquista de ganhos, era o abandono da sua contraparte. Esse acontecimento ocorria pelo simples motivo de que na presença de uma conciliação mais produtiva, principalmente, a mulher se via rejeitada pelo marido.

Ao confronto da visão de união descrita acima se fez vigente o modelo clerical para este rito. Os representantes de Deus na terra, logo de início, não colocavam valor para esta cerimônia, a sua efetivação detinha uma estima mínima. Era algo menosprezado que tinha somente uma finalidade, a qual era evitar a fornicção desregrada. Com o desenrolar da pesquisa se percebeu que o matrimônio começava a ter um apreço maior, causava disputas dentro do seio da Igreja. Grupos debatiam sobre sua finalidade, sua atribuição e para os quais sua realização deveria ser aberta. Alguns clérigos eram adeptos do casamento e não queriam abrir mão desta união.

Neste processo de formulação e reconstrução deste rito, a Igreja se empenhou em estruturá-lo ao seu interesse. Seus representantes se dedicaram em pontuar normas que no meio social surgiram um efeito positivo para a Instituição. E Capelão em seu “Tratado do Amor Cortês” expôs algumas destas diretrizes, seus aglomerados de princípios comprovam esta colocação. Como exemplificação se destaca o conjunto de 31 regras para o amor. Analisadas e trabalhadas no trecho desta pesquisa intitulado “Casamento, um embate por sua tutela”.

Após passar por uma redefinição, o casamento já desempenhava outra função além de evitar a fornicção, ele auxiliava a Casa de Deus a travar um duelo entre duas visões da época. Ao mesmo tempo em que os difusores clericais definiam regras para que seus fiéis praticassem o matrimônio de forma digna e livre dos principais pecados, luxúria e fornicção, eles tentavam barrar práticas comuns do leigo, os aristocratas. E desta forma, introduziam discursos que em primeiro momento pretendiam livrar os cristãos do mal e em segundo plano tentavam frear a união como contrato e como interesse. Essas

normativas se baseavam na proibição do concubinato através da indissolubilidade do casamento e ainda, trazia o ato sexual com a finalidade de procriação legítima. Desta forma, o rito se tornou sacramento e a cerimônia não poderia ser dissolvida, pois o que Deus uniu homem nenhum pode separar.

O incesto também começa a sofrer imposições e assim, se restringia a consanguinidade e se evita que grupos compactuem com parentes próximos, ação normal para os aristocratas do período medieval. Estes procedimentos comprovam que o casamento para a Igreja do século XI e XII detinha uma função de formatador social e instrumento de ampliação dos domínios clericais. Os pontos estudados e discutidos nesta pesquisa acenam positivamente para a afirmação de que o matrimônio neste recorte foi um dispositivo utilizado pela Instituição para se promover no período. Assim, a problemática deste estudo é respondida de maneira produtiva, pois ficou claro que os objetivos traçados foram cumpridos. E ainda, deixa pontos que no futuro através de um alargamento desta investigação possam acrescentar em um grau superior as várias formas de compreensão, entendimento e esclarecimento da história da sociedade medieval.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, J. F. O casamento na Idade Média: a concepção de matrimônio no Livro da Intenção (c.1283) e nos exemplos do Livro das Maravilhas (1288-1289) do filósofo Ramon Llull. **Rota do Românico**, Lousada/Por, 2010. Disponível em: http://www.rotadoromanico.com/SiteCollectionDocuments/Romanico_Mais%20Informacao/Artigos/Sociedade/O_Casamento_na_Idade_Media.pdf. Acesso em: 20 de out. 2017.
- BARROS, J. D. A. O Amor Cortês – suas origens e significados. **Raído**, Dourados/Ms, v. 5, n. 9, p. 195-216, jan./jun., 2011. Disponível em: < <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/Raído/article/view/979>>. Acesso em 01 de mai. 2018.
- BARROS, J. D. A. A poética do amor cortês e os trovadores medievais – caracterização, origens e teorias. **Aletria**, Belo Horizonte/Mg, v. 25, n. 1, p. 215-228, jan./abr., 2015. Disponível em: < <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/aletria/article/view/6290>>. Acesso em 01 de mai. 2018.
- BASCHET, J. **A civilização feudal**: do ano mil à colonização da América. São Paulo: Editora Globo, 2006.

CAPELÃO, A. **Tratado do Amor Cortês**. Introdução, tradução do latim e notas de Claude Buridant; Tradução do francês de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2000. Título original: Tractatus de amore.

CHARTIER, R. **À beira da falésia**: a história entre incertezas e inquietudes. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002.

COSTA, C. J. Santo Anselmo, a Escolástica e os Jesuítas. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS “HISTÓRIA, SOCIEDADE E EDUCAÇÃO NO BRASIL”, 5., 2001, Campinas/SP. **Anais...** Campinas/SP: Unicamp, 2001. Disponível em:

www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/seminario/seminario5/c_santo_celio.doc.

Acesso em: 12 de dez. 2017.

DUBY, G. **Idade Média, idade dos homens**: do amor e outros ensaios. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

LE GOFF, J. **O Homem medieval**. Lisboa: Editorial Presença, p. 259, 1987.

LIMA, M. P. O discurso do poder, saber jurídico e reforma papal: os casos de divórcio nas decretais do pontificado de Inocêncio III (1198-1216). **Mimesis**, Bauru/Sp, v. 27, n. 2, p. 69-96, 2006. Disponível em: <

https://secure.usc.br/static/biblioteca/mimesis/mimesis_v27_n2_2006_art_04.pdf>.

Acesso em 09 de fev. 2018.

MACEDO, J. R. **A mulher na Idade Média**. 5 ed. ver, ampl. São Paulo: Contexto, 2002.

RICHARDS, N. **Sexo, desvio e danação**: A minorias na Idade Média. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

RUST, L. D. "**Colunas vivas de São Pedro**": concílios, temporalidades e reforma na história institucional do Papado medieval (1046-1215). 2010. 531 p. Tese (Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. Disponível em: <

http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=177738>. Acesso em: 30 de mar. 2018.

SILVA, A. C. L. F. A Reforma Gregoriana e o Bispado de Santiago de Compostela segundo a História Compostelana. **Anuario brasileño de estudios hispánicos**, v. 10, p. 217-232, 2000.

SILVA, A. C. L. F; LIMA, M. P. A Reforma Papal, a continência e o celibato eclesiástico: considerações sobre as práticas legislativas do Pontificado de Inocêncio III (1198-1216). **História: Questões & Debates**, Curitiba/Pr, v. 32, n. 2, p. 83-109, 2002. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/2704>>. Acesso em 01 de mai. 2018.

SILVA, C. G. "**Até que a morte os separe**": casamento reformado nos séculos XI-XII. 2008. 123 p. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências

Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em:
<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-10072008-104528/>>. Acesso em:
10 de dez. 2017.

SILVA, D. O. S. As filhas de Eva: perfis femininos e conflitos na cronística medieval portuguesa. In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-RIO, 15., 2012, São Gonçalo. **Anais...** São Gonçalo: FFP/UERJ, 2012. Disponível em:
<http://www.encontro2012.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares#D>. Acesso em: 05 de fev. 2018.

VAINFAS, R. **Casamento, amor e desejo no Ocidente Cristão**. 2 ed. São Paulo: Ática S.A., 1992.

VENTORIM, E. Misoginia e Santidade na Baixa Idade Média: os três modelos femininos no Livro das Maravilhas (1289) de Ramon Llull. **Mirabilia Journal**, Barcelona/Spa, n. 5, p. 193-211, jun./dez., 2005. Disponível em:
<http://www.revistamirabilia.com/issues/mirabilia-05-2005>. Acesso em: 30 de out. 2017.